

Parecer do Conselho Fiscal — 27/10/2025

Órgão: Conselho Fiscal · Emitido em 27/10/2025 · Anexo à ata de 27/10/2025 · Transcrição fiel do arquivo original em .docx mantido no Cockpit. Este documento ainda NÃO foi assinado nem levado a registro.

ASSOCIAÇÃO CASA HACKER

CNPJ/ME nº 36.038.079/0001-97

R. DR. RENATO PAES DE BARROS, 618, CJ 01 - ITAIM BIBI, SÃO PAULO - SP, 04530-000

CONSELHO FISCAL

Aos:

Conselho de Administração da Associação Casa Hacker

A/C: {{Nome do Presidente do Conselho de Administração}}

Membros do Conselho de Administração

Diretoria Executiva da Associação Casa Hacker

A/C: {{Nome do Diretor Presidente}}

Diretor Presidente

Ref.: Encaminhamento do Parecer do Conselho Fiscal sobre as Demonstrações Contábeis dos Exercícios de 2022, 2023 e 2024 e o Relatório de Atividades do Período de 2022 a 2025

Prezados Senhores,

O Conselho Fiscal da Associação Casa Hacker, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias previstas nos artigos 27 e 28 do Estatuto Social da Associação, vem, por meio deste, encaminhar a Vossas Senhorias o Parecer do Conselho Fiscal sobre as Demonstrações Contábeis dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024, e sobre o Relatório de Atividades e Impacto Social da Associação referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2025.

Conforme estabelecido no artigo 28 do Estatuto Social, o Conselho Fiscal realizou exame analítico das Demonstrações Contábeis e do Relatório de Atividades apresentados pela Diretoria, verificando sua conformidade com as normas contábeis brasileiras aplicáveis às Entidades sem Finalidade de Lucros (ITG 2002 - R1 e NBC TG 1000), bem como o cumprimento da missão estatutária e a observância dos princípios de legalidade, transparência e eficiência previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

O Parecer anexo expressa opinião favorável do Conselho Fiscal quanto:

- a) Às Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, por representarem adequadamente a posição patrimonial e financeira da Associação e estarem em conformidade com as normas contábeis e legais vigentes;
- b) Ao Relatório de Atividades e Impacto Social do período de 2022 a 2025, por evidenciar o cumprimento da missão estatutária da Associação e a aplicação adequada dos recursos em suas atividades finalísticas.

O Conselho Fiscal recomenda ao Conselho de Administração que inclua na pauta da próxima Reunião do Conselho de Administração a deliberação sobre a aprovação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 e do Relatório de Atividades do período de 2022 a 2025, concedendo quitação aos administradores pelos atos de gestão praticados no período, ressalvados os casos de má-fé, dolo, culpa grave ou violação da lei ou do Estatuto Social, nos termos dos artigos 47 e 1.016 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

O Conselho Fiscal permanece à disposição para prestar eventuais esclarecimentos sobre o conteúdo do Parecer ou sobre qualquer matéria de sua competência.

Atenciosamente,

(1) CAIO AUGUSTO CUNHA VOLPATO, Conselheiro Fiscal

ASSOCIAÇÃO CASA HACKER

CNPJ/ME nº 36.038.079/0001-97

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS DE 2022, 2023 E 2024 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES E IMPACTO SOCIAL DO PERÍODO DE 2022 A 2025

CAIO AUGUSTO CUNHA VOLPATO, Conselheiro Fiscal da Associação Casa Hacker, no uso de suas atribuições legais e estatutárias previstas nos artigos 27 e 28 do Estatuto Social da Associação, examinei:

- a) As Demonstrações Contábeis da Associação Casa Hacker referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024, compostas por:

Balanço Patrimonial;

Demonstração do Resultado do Período;

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

- b) O Relatório de Atividades da Associação Casa Hacker referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2025, apresentado pela Diretoria.

Base do Exame

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas sob a responsabilidade da Diretoria da Associação Casa Hacker e de sua contabilidade, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Entidades sem Finalidade de Lucros, notadamente a Interpretação Técnica Geral ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros e a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

O Relatório de Atividades foi elaborado pela Diretoria da Associação, em observância aos princípios de transparência e prestação de contas previstos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014) e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Trabalhos Realizados

O Conselho Fiscal, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 28 do Estatuto Social da Associação, realizou os seguintes procedimentos:

- a) Exame analítico das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, verificando a conformidade com as normas contábeis brasileiras e a adequada representação da posição patrimonial e financeira da Associação;
- b) Análise do Relatório de Atividades do período de 2022 a 2025, verificando o cumprimento da missão estatutária, o alinhamento das atividades executadas com os objetivos institucionais (artigo 5º do Estatuto Social) e a observância dos princípios de legalidade, transparência e eficiência.

Constatações

Com base nos exames efetuados e nas informações obtidas junto à Diretoria, o Conselho Fiscal constatou que:

1. Quanto às Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022, 2023 e 2024:

- a) As Demonstrações Contábeis foram elaboradas seguindo a legislação em vigor, observando as disposições das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros;
- d) A Demonstração do Resultado do Período evidencia adequadamente as receitas, custos e despesas incorridos nos exercícios, apresentando {{descrever: superávit/déficit}} nos seguintes valores:
- e) Os recursos da Associação foram aplicados integralmente em suas atividades finalísticas, em observância ao caráter não lucrativo da entidade e às normas previstas no Estatuto Social (artigos 4º e 5º);

f) Não foram identificadas irregularidades, desvios de finalidade ou aplicação inadequada de recursos.

2. Quanto ao Relatório de Atividades do período de 2022 a 2025:

- a) O Relatório demonstra de forma clara e transparente o cumprimento da missão estatutária da Associação Casa Hacker, evidenciando as atividades de promoção da educação STEAM, inovação social, diversidade e defesa de direitos, conforme previsto no artigo 5º do Estatuto Social;
- b) As atividades desenvolvidas no período estão alinhadas com os objetivos institucionais e com o caráter não lucrativo da Associação;
- c) O Relatório apresenta informações sobre os programas executados, número de beneficiários alcançados, parcerias celebradas e resultados obtidos, permitindo a avaliação do impacto social da Associação.

Parecer

Com base nos exames efetuados e nas constatações descritas acima, o Conselho Fiscal da Associação Casa Hacker manifesta parecer favorável:

- a) Às Demonstrações Contábeis da Associação Casa Hacker referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024, por representarem adequadamente a posição patrimonial e financeira da Associação e estarem em conformidade com as normas contábeis e legais vigentes;
- b) Ao Relatório de Atividades e Impacto Social do período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2025, por evidenciar o cumprimento da missão estatutária da Associação e a aplicação adequada dos recursos em suas atividades finalísticas.

O Conselho Fiscal recomenda à Assembleia Geral a aprovação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 e do Relatório de Atividades e Impacto Social do período de 2022 a 2025, concedendo quitação aos administradores pelos atos de gestão praticados, ressalvados os casos de má-fé, dolo, culpa grave ou violação da lei ou do Estatuto Social, nos termos dos artigos 47 e 1.016 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**São Paulo, 27 de outubro de 2025.(1) CAIO AUGUSTO CUNHA
VOLPATO, Conselheiro Fiscal**